



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Projeto de Lei nº 02/2015

SÚMULA: Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, e dá outras providências.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Alto Paraíso no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de janeiro/2014 a dezembro/2014, sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2015, que será aplicado sobre o subsídio atualmente percebidos, observando os limites legais.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Executivo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do "caput" deste artigo, em respeito ao princípio da legalidade .

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 19 de janeiro de 2015.


José Carlos dos Santos
Presidente